

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA À ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO E AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES/RJ, COM A INTENÇÃO DE ESTABELECEER E REGULAR PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E PESQUISAS NAS SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, RELACIONADA À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA À ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO E AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Professor Gabito n. 262 - Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 04.313.403/0001-41, neste ato representada pelo seu presidente, Prof. Agostinho Manuel da Silva Ascensão, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 2546744, inscrito no CPF sob nº 111.797.087-68, doravante denominada FUNRIO, e, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, localizada na **Praça Waldemar Magalhães nº 01, Centro – Trajano de Moraes / RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.115.441/0001-10**, neste ato representada por seu Prefeito, Exmo. Sr RODRIGO FREIRE VIANA, com cédula de identidade nº **108818535**, Órgão Expedidor **DICRJ**, inscrito no CPF sob nº **091.490.707-70**, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo geral do termo de cooperação técnica entre a FUNRIO e a Prefeitura Municipal de TRAJANO DE MORAES é estabelecer e regular a criação e execução de um programa de cooperação técnico-científico para o desenvolvimento de um projeto de reestruturação e melhoria da gestão da saúde municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES

Durante o período deste termo de cooperação, deverão ser vencidas as seguintes etapas:

1. Identificar o fluxo assistencial adotado no modelo atual utilizado pelo SMS;
2. Gerar e debater uma nova jornada assistencial, contemplando ferramentas digitais e atendimento a população;
3. Identificar os pontos de integração de sistemas ou troca de dados;
4. Identificar os sistemas envolvidas na nova jornada assistencial;
5. Identificar as necessidades de interações de pacientes ou equipe de saúde com as novas plataformas;
6. Definir o plano de treinamento das equipes de saúde;
7. Identificar a infraestrutura necessária para a nova jornada assistencial;
8. Identificar a volumetria esperada nos diversos tipos de atendimentos previstos na nova jornada assistencial;
9. Definir os indicadores de desempenho que serão monitorados, sua periodicidade e o responsável pela sua geração;
10. Definir e estrutura canais de pesquisa de satisfação da população com os serviços e ações implantadas;
11. Desenvolver capacitação de profissionais;
12. Definir o plano de comunicação para a equipe interna e para os cidadãos;
13. Identificar o perfil de atendimento e faturamento das unidades de saúde;
14. Avaliar as ferramentas e plataformas necessárias a reestruturação tecnologia das unidades de saúde;
15. Plano de crescimento nos demais pontos da rede, caso aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS/TRABALHOS

Os projetos, atividades e semelhantes específicos, que poderão compor ou decorrer do presente Termo de Cooperação, serão definidos por meio de aditivos, convênios, contratos ou quaisquer outros instrumentos permitidos por lei, de acordo com a necessidade e adequação legal, os quais poderão se tornar parte integrante do presente Termo, ou autônomos, neles se estabelecendo, de forma específica e detalhada, os fins a serem atingidos, por meio de prévio planejamento e destinação de recursos financeiros, tudo em conformidade com as normas legais incidentes, em especial os arts. 116 da Lei 5.666/93 e 154 da Lei 14.333/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO DOS PARTÍCIPIES

Por meio do presente instrumento, os partícipes se comprometem a buscar primordialmente, porém não exclusivamente:

- a) Promover e gerir projetos nas áreas da educação, saúde e assistência social;
- b) Promover o desenvolvimento de metodologias inovadoras em benefício da aquisição de conhecimentos em áreas socioeconômicas, de saúde e científicas de interesse comum; e,
- c) Promover o desenvolvimento, implementação, implantação e gestão de projetos, convênios, contratos ou semelhantes, destinados a gerar melhoras socioeconômicas à população do município.

CLÁUSULA QUINTA

Os partícipes garantirão, um ao outro, o estabelecido neste Termo e em seus Instrumentos Aditivos, ou dele decorrentes, mesmo que autônomos, não assumindo quaisquer outras responsabilidades patrimoniais, salvo na hipótese de um partícipe ao outro.

CLÁUSULA SEXTA

É de responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as entidades designadas para participar nos projetos e atividades previstas neste Termo e em seus Instrumentos Aditivos, ou dele decorrentes, mesmo que autônomos, tomem conhecimento, explicitamente, e aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COORDENAÇÃO

Para fins de coordenação técnica e administrativa, de controle e de fiscalização do presente Termo, seus Aditivos ou instrumentos autônomos dele decorrentes, cada partícipe designará um Representante Coordenador, dentro de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da sua respectiva assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Para cada projeto e/ou atividade desenvolvidos dentro do objeto deste Termo, será assinado um Termo Aditivo, ou instrumento autônomo, na forma simples, ou na forma de Convênios, Contratos ou quaisquer outros meios ou instrumentos previstos em lei, que descreverá, em detalhes, o referido trabalho, contendo aos menos os seguintes subitens:

- a) justificativa e objetivo do projeto;

- b) nome(s) do(s) executor(es) responsável(ies) pela supervisão e gerência dos Projetos/Trabalhos;
- c) descrição das etapas de desenvolvimento dos Projetos/Trabalhos, com detalhamento dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa;
- d) prazo para a execução dos Projetos/Trabalhos, com datas estimadas de início e término de cada etapa;
- e) discriminação dos recursos humanos e matérias necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- f) requisitos técnicos, administrativos e de suporte necessários para o desenvolvimento dos Projetos/Trabalhos;
- g) orçamento, fonte dos recursos e definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando for o caso;
- h) cronograma de desembolso de recursos;
- i) eventuais restrições de uso e divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos a disposição dos partícipes para a execução dos Projetos/Trabalhos.

CLÁUSULA NONA

O Termo Aditivo, ou o Termo Autônomo deste decorrente, só se tomará válido depois de aprovado e assinado pelos representantes legais dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A extinção, suspensão ou interrupção do trabalho/projeto previsto em um “Termo Aditivo” não prejudicará os trabalhos de outro “Termo Aditivo”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE, SIGILO E DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

Os partícipes se obrigam a guardar sigilo das informações e dados postos a sua disposição para execução dos instrumentos jurídicos específicos, no grau em que tenham sido previamente qualificadas pelo partícipe que as forneceu, não podendo ser cedidos a terceiros ou divulgados de qualquer forma, sem anuência expressa do partícipe fornecedor.

Os conhecimentos e produtos adquiridos na execução dos instrumentos jurídicos específicos, bem como os resultados oriundos dos “Termos Aditivos”, que se baseiem em informações e dados enquadrados na condição do parágrafo anterior, só poderão ser divulgados para

terceiros com autorização expressa e conjunta dos partícipes, salvo quanto a utilização no âmbito dos mesmos.

Publicações de qualquer natureza, previamente autorizadas pelos partícipes, resultantes de trabalhos conjuntos realizados no âmbito deste instrumento, mencionarão explicitamente a participação da FUNRIO e do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento somente implicará em transferência de recursos entre os partícipes, quando previamente definido e constante em cada “Termo Aditivo”, ou instrumento deste decorrente, e respectivo orçamento de cada projeto.

O repasse de recursos entre os partícipes será regulado por meio da celebração de instrumentos jurídicos específicos, os quais se regerão pelas condições gerais aqui estabelecidas e consoantes as prescrições contidas na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações nas Cláusulas deste TERMO DE COOPERAÇÃO, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas através de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo, sendo vedada a alteração do objeto, a não ser por consentimento e de forma expressa pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrada em vigor a partir da data de seu registro e terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado ou rescindido antes do seu término, na forma da Cláusula Décima Quinta deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes, dando-se notificação com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência, e rescindido a qualquer momento, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro competente para dirimir as questões decorrentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, é o da Justiça Estadual da Comarca do Rio de Janeiro.

Por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, cm juízo e fora dele.

Rio de Janeiro / RJ, 20 de Setembro de 2023.

Pelo FUNRIO

Pelo MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome :CPF:

Nome: CPF: